Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS EMERGENCIAIS - COVID-19
Medida Provisória nº 1.047/2021

PROCESSO 23068.030782/2021-65
VALOR TOTAL R$ 31.604,00

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e outros itens para atender às demandas de diversos setores da UFES para o ano de 2021, na modalidade de compra **Dispensa de licitação conforme a Medida Provisória nº 1.047/2021**, de 3 de Maio de 2021, que dispõem sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO DE OBJETO

(X) material de consumo
( ) material permanente
( ) peças de reposição para equipamentos

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

3.1. A aquisição será por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º da **Medida Provisória nº 1.047/2021**, de 3 de Maio de 2021:

> Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:
> I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de covid-19;
> II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
> III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.Os itens a serem adquiridos são considerados bens de natureza comum, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

4.1. Os itens que serão adquiridos consistem em equipamentos de proteção individual (EPI) e higienização de superfícies, os quais são essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo em vista que são itens eficazes para evitar a propagação do vírus e prevenir novas contaminações.

4.2. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma pandemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

4.3. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

4.4. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Medida Provisória nº 1.047/2021, nos termos deste termo de referência.

4.5. A escolha do contratado será baseada no critério de **menor preço** para o oferecimento de itens de natureza comum em mesmas condições de fornecimento.

5. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Fonte Recurso: 0100 - Tesouro – Conforme planilha orçamentária

6. PLANILHA DESCRITIVA

Item 01

Nome encontrado no catálogo da UFES: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS**.** Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra pequeno, características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (ca) válido. Caixa com 100 unidades.**(SIASG: 269891) Código SIE: 324651.**

Orçamentos	Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor	Valor

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

				unitário*	total
1	VIX HOSPITALAR LTDA.	37.878.182/0001-08	50	R$ 72,90	R$ 3.645,00
2	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.630.202/0001-66	50	R$90,00	R$ 4.500,00
3	MARING COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	24.690.020/0003-61	50	R$89,00	R$ 4.450,00
4	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME	39.323.217/0001-78	50	R$ 49,98	R$ 2.499,00
5	G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25.210.060/0001-60 (UASG:925006 PREGÃO: 13/2021)	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00

Item 02

Nome encontrado no catálogo da UFES: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS**.** Material: Látex natural íntegro e uniforme; tamanho: Grande; características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível; tipo uso: Descartável; apresentação: Atóxica; tipo: Ambidestra; modelo: Formato anatômico; finalidade: Resistente à tração; apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (ca) válido. Caixa com 100 unidades.**(SIASG: 269892) Código SIE: 6021.**

Orçamentos	Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
1	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.630.202/0001-66	180	R$90,00	R$ 16.200,00
2	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	08.697.852/0001-91	180	R$91,80	R$ 16.524,00
3	MARING COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	24.690.020/0003-61	180	R$74,90	R$ 13.482,00
4	MEDLEVENSOHN COMÉRIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.343.029/0001-90	180	R$ 79,90	R$ 14.382,00
5	A&M EMBALAGENS LTDA - ME	05.389.681/0001-45	180	R$89,80	R$ 16.200,00
6	VIX HOSPITALAR LTDA.	37.878.182/0001-08	180	R$ 72,90	R$ 13.122,00
7	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME	39.323.217/0001-78	180	R$ 49,98	R$ 8.996,40

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

8	NAVI INTERPRISE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERALLTDA	15.005.881/0001-00 (UASG:250104 PREGÃO: 23/2021)	180	R$ 107,00	R$ 19.260,00

Item 03

Nome encontrado no catálogo da UFES: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS**.** Material: Látex natural íntegro e uniforme; tamanho: Médio; características adicionais: Lubrificada com pó bioabsorvível; tipo uso: Descartável; apresentação: Atóxica; tipo: Ambidestra; modelo: Formato anatômico; finalidade: Resistente à tração; apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (ca) válido. Caixa com 100 unidades.**(SIASG: 269893) Código SIE: 6020.**

Orçamentos	Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
1	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.630.202/0001-66	250	R$90,00	R$ 22.500,00
2	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	08.697.852/0001-91	250	R$91,80	R$ 22.950,00
3	MARING COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	24.690.020/0003-61	250	R$74,90	R$ 18.725,00
4	A&M EMBALAGENS LTDA - ME	05.389.681/0001-45	250	R$89,80	R$ 22.450,00
5	VIX HOSPITALAR LTDA.	37.878.182/0001-08	250	R$ 72,90	R$ 18.225,00
6	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME	39.323.217/0001-78	250	R$ 49,98	R$ 12.495,00
7	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20 (UASG:250104 PREGÃO: 23/2021)	250	R$ 88,40	R$22.100,00

Item 04

Nome encontrado no catálogo da UFES: LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS**.** Material: Látex natural íntegro e uniforme; tamanho: Grande; características adicionais: Sem talco, hipoalergênico (powder free), descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente à tração. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote de fabricação e o número do certificado de aprovação (ca) válido. Caixa com 100 unidades.**(SIASG: 375934) Código SIE: 23330.**

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

Orçamentos	Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
1	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	08.697.852/0001-91	80	R$140,00	R$ 11.200,00
2	VIX HOSPITALAR LTDA.	37.878.182/0001-08	80	R$ 95,00	R$7.600,00
3	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME	39.323.217/0001-78	80	R$ 57,09	R$ 4.567,20
4	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.889.013/0001-14 (UASG:250104 PREGÃO: 23/2021)	80	R$ 105,50	R$ 8.440,00

Item 05

Nome encontrado no catálogo da UFES: SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEl, para uso em centro cirúrgico confeccionada em tnt. Gramatura mínima: 30 g. Pacote com 100 unidades.**(SIASG: 341935) Código SIE: 6340.**

Orçamentos	Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
1	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.630.202/0001-66	120	R$45,00	R$ 5.400,00
2	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	08.697.852/0001-91	120	R$40,00	R$4.800,00
3	MARING COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	24.690.020/0003-61	120	R$27,90	R$3.348,00
4	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME	39.323.217/0001-78	120	R$15,40	R$1.848,00
5	A. M. MOLITERNO EIRELI	67.403.154/0001-03 (UASG:160242 PREGÃO: 7/2021)	120	R$ 19,80	R$2.376,00

Item 06

Nome encontrado no catálogo da UFES: Touca (gorro) sanfonada, cor branca, com elástico em toda volta, descartável, fabricada em tnt, tamanho único, gramatura mínima: 30 g, embalagem com 100 unidades. Uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias. Características adicionais: Hipoalergênica, atóxica, inodora. **(SIASG: 428616) Código SIE: 324648.**

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

Orçamentos	Empresa	CNPJ	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
1	VITORIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.630.202/0001-66	80	R$28,00	R$ 2.240,00
2	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME	08.697.852/0001-91	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
3	MARING COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME	24.690.020/0003-61	80	R$27,90	R$ 2.232,00
4	A&M EMBALAGENS LTDA - ME	05.389.681/0001-45	80	R$ 19,80	R$ 1.584,00
5	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA ME	39.323.217/0001-78	80	R$14,98	R$ 1.198,40
6	LUIZ HUMBERTO PEREIRA	11.183.754/0001-40 (UASG:160242 PREGÃO: 7/2021)	80	R$28,00	R$ 2.240,00

* Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compras.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens de consumo necessários ao combate a covid-19.

7.2. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

7.2.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

7.2.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

7.2.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Medida Provisória nº 1.047/2021, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

7.3. Para todos os itens deve-se comprovar o **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo para entrega dos bem é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remassa única, da seguinte forma:

8.1.1. A entrega do material deverá ser previamente **agendada, com antecedência mínima de 24 horas,** com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifadoufes@gmail.com.

8.1.2. O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.
Horário de entrega: **das 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h.**

8.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

8.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

8.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação

8.4.1. O disposto no **subitem 8.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

8.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta Dispensa de licitação será recebido da seguinte forma:

a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

8.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a contratada em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da Dispensa de licitação.

8.6.1. Após a notificação mencionada no **subitem 8.6** a contratada deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

8.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

8.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

8.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

8.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

9.5. Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

9.6. Comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

9.7. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

10.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

10.1.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

10.1.6. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

10.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

10.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

10.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

10.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

10.2.6. A inadimplência da fornecedora vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

10.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

10.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

10.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da MP nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista ou para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) por cento;

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ATESTE DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1. Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado – DA/DMP, para que seja providenciado o pagamento.

15.2. O ateste da nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, número da matrícula e data de recebimento.

16. RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

16.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3.Indenizações e multas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13 da MP nº 1.047/21.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

19.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

19.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

19.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

19.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Município de Vitória, 16 de julho de 2021.

NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA

SIAPE: 1827619

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA - SIAPE 1827619
Seção de Elaboração de Compras - SEC/DPM/DMP/PROAD
Em 16/07/2021 às 13:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/229845?tipoArquivo=O